



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Grão-Pará torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para Admissão em Caráter Temporário para suprir vacância para os cargos da **Educação Municipal, no Ensino de Jovens e Adultos**, dispostos no item 5.1 deste Edital, enquanto não há a realização de Concurso Público e/ ou para suprir necessidades extraordinárias de contratação. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Complementar Municipal nº 68, de 25 de outubro de 2022.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente no sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

**1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br).

**1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

**1.5.** O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital

**1.6.** O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

#### **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

- a)** Sítio do município: [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br);
- b)** No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



**2.2.** Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br).

### **3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO**

**3.1.** Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2025, de 09 de janeiro de 2025:

- a)** Analisar impugnações deste edital;
- b)** Deferir ou indeferir as inscrições;
- c)** Homologar as inscrições deferidas;
- d)** Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e)** Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f)** Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g)** Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h)** Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i)** Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j)** Demais atividades inerentes à execução deste certame.

### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** Os prazos previstos para cada uma das etapas deste Processo Seletivo estão dispostos no Anexo V – Cronograma.

**4.2.** No caso de alteração dos prazos dispostos neste edital, a Comissão de Realização deverá publicar cronograma com alteração de datas, no sítio do Município na internet.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **10 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025, das 12h30 às 18h30**, no Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.

**5.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



**5.3.** Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

**5.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**5.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

**5.6.** Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

**5.7.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

**5.8.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br).

**5.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

**5.10.** No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:

- Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital.

## **6. DOS CARGOS**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Nº	Cargo	Disciplina	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento Mensal	Habilitação	Tipo de Prova
1	Professor	Química	01 + CR	10h	1.056,48	Vide item 6.1 – a	Prova de Títulos
2	Professor	Física	01 + CR	10h	1.056,48	Vide item 6.1 – b	Prova de Títulos
3	Professor	Geografia	01 + CR	10h	1.056,48	Vide item 6.1 – c	Prova de Títulos



4	Professor	Ciências e/ou Biologia	01 + CR	10h	1.056,48	Vide item 6.1 – d	Prova de Títulos
5	Professor	Sociologia e/ou Filosofia	01 + CR	10h	1.056,48	Vide item 6.1 – e	Prova de Títulos
6	Professor	Matemática	01 + CR	10h	1.056,48	Vide item 6.1 – f	Prova de Títulos
7	Professor	Português e/ou Inglês	01 + CR	10H	1.056,48	Vide item 6.1 – g	Prova de Títulos
8	Professor	História	01 + CR	10H	1.056,48	Vide item 6.1 – h	Prova de Títulos
9	Professor	Ed. física	01 + CR	10H	1.056,48	Vide item 6.1 – i	Prova de Títulos
10	Professor	Artes	01 + CR	10H	1.056,48	Vide item 6.1 – j	Prova de Títulos

- a) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Química**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- b) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Física**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- c) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Geografia**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- d) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Ciências e/ou Biologia**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- e) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Sociologia e/ou Filosofia**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;



- f) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Matemática**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- g) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Português e/ou Inglês**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- h) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **História**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- i) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Educação Física**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- j) Formação para o cargo de **Professor**, para disciplina de **Artes**: Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC.

**6.2.** Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

**6.3.** As definições e atribuições para os cargos estão dispostos no Anexo VI deste edital.

## **7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**7.1.** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.



## **8. DOS TÍTULOS**

**8.1.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.3.** Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**8.4.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

**8.5.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**8.6.** Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**8.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**8.8.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1.** Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

**9.2.** A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

**9.3.** Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo I deste edital.

**9.4.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

**9.5.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

**a)** Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;

**b)** Maior tempo de atuação na área;



c) Maior idade.

**9.6.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

**9.7.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio [www.graopara.sc.gov.br](http://www.graopara.sc.gov.br), não cabendo mais recursos.

**9.8.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede do Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste Município, no período compreendido entre as 12h30 às 18h30 (horário de Brasília), conforme segue:

- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

**10.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

**10.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.

**10.4.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**10.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

**10.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

**10.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**10.8.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

**10.9.** A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.



## **11. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Para suprir as vagas necessárias, será realizada convocação dos candidatos classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 11.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.
- 11.3.** A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida enquanto perdurar a necessidade originária da contratação.
- 11.4.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.
- 12.2.** As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.
- 12.3.** No caso da primeira convocação, os candidatos deverão manifestar interesse imediato na vaga ou apresentar carta de desistência; O não comparecimento na convocação acarretará na desistência automática da vaga.
- 12.4.** Para eventuais futuras contratações, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
- 12.5.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 12.6.** O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 12.7.** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
- 12.8.** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adissional.



**12.9.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

**12.10.** É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

**12.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**12.12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 05 de junho de 2025.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**

<b>Item</b>	<b>Título</b>	<b>Valor por item</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	10	10
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	30	30
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	20
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2025**

Nº de Inscrição:

Data da Inscrição:

Cargo:

Nome:

CPF:

e-mail:

Telefone Celular: ( )

Telefone Recados: ( )

**Documentos anexos (Cópias):**

( ) Carteira de Identidade

( ) CPF

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2025**

**PROFESSOR - CEJA**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº**

Nome do Candidato:

Cargo:

Data da Inscrição:

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Cargo:

Data da Inscrição:

**NOME E ASINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2025**

Nome:  
Inscrição Nº:  
Cargo:

CPF:

**PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO**

Itens	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	10	10		
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	30	30		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021.	1 ponto a cada 20h de curso	20		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
<b>Total</b>			<b>70</b>		

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_ telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **14/2025**, pelas razões justificadas abaixo:

**FATOS E FUNDAMENTOS**

Grão-Pará, ..... de ..... de .....

**NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO**

Recebido em ...../ ...../ .....  
Assinatura:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2025**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO**

Nome do Candidato:

Inscrição nº:

Cargo Pretendido:

Data da Inscrição:

Nº de Folhas Entregues:

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

Data Previstas	Eventos
<b>05/06/2025</b>	Publicação do Edital
<b>05/06/2025 à 09/06/2025</b>	Período para Impugnação das Disposições do Edital
<b>10/06/2025 à 02/07/2025</b>	Período para Inscrição.
<b>03/07/2025</b>	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas
<b>04/07/2025 à 07/07/2025</b>	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
<b>08/07/2025</b>	Homologação das Inscrições e Publicação da classificação preliminar
<b>09/07/2025 à 10/07/2025</b>	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar
<b>11/07/2025</b>	<b>PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>





**ANEXO VI**  
**DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO**

- I - participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- II - contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- III - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- IV - zelar pela aprendizagem das crianças;
- V - zelar pela integridade física e moral do aluno;
- VI - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- VII - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- VIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- IX - colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- X - participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- XI - participar de reuniões interdisciplinares e do conselho de classe;
- XII - confeccionar material didático;
- XIII - divulgar as experiências educacionais realizadas;
- XIV - participar do processo de formação continuada para docentes;
- XV - informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
- XVI - organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- XVII - avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- XVIII - participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- XIX - orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
- XX - manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- XXI - zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- XXII - desenvolver outras atribuições correlatas.